

**DECRETO Nº 5.658, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Institui critérios para remoção, permuta e atribuição de turmas, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Municipais de Educação para o ano letivo de 2025.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal de Matão nº 2.626, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal de Matão e Decreto nº 3.972, de 28 de novembro de 2001, que regulamenta a classificação e atribuição de aulas e classes das Escolas Municipais.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA ATRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E DA ESCOLHA DE TURMA, CLASSE E/OU AULA.**

**Art. 1º** - A atribuição de turmas, classes e/ou aulas para os docentes se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados os seguintes critérios.

I - Tempo de efetivo exercício no ano em curso: número de dias trabalhados no ano x 0,5, somado ao número de dias trabalhados em dezembro do ano anterior;

II - Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar: número de dias trabalhados x 0,1;

III - Tempo de efetivo exercício em outras Unidades Escolares: número de dias trabalhados em outras unidades, nos anos anteriores, x 0,01;

IV - Cursos de formação, capacitação e treinamentos, oferecidos pela Secretaria de Educação nos últimos três anos, somadas as horas e multiplicadas por 0,01, num total de 5,0 (cinco) pontos – Lei 2626 de 23/09/1997;

V - Certificado de curso de especialização em educação ou voltado para a área de atuação, com carga de no mínimo 180 horas: 10 pontos;

VI - Mestrado: 20 pontos;

VII - Doutorado: 30 pontos.

**Art. 2º** - Para o caso de empate na pontuação, terá prioridade o docente que:

I - For melhor classificado no concurso público.

II - Maior idade.

**Art. 3º** - Os professores excedentes irão, de forma compulsória, para a remoção.

**Art. 4º** - Compete ao Diretor da Unidade Escolar coordenar o processo de turmas, classes e/ou aulas, respeitada a ordem de classificação dos docentes da sua Unidade Escolar, compatibilizando o horário das turmas, classes e/ou aulas e turmas de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho.

**Art. 5º** - Aos professores PIII será oferecida jornada semanal de trabalho constante no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.688 de 17 de dezembro de 2013.

**§ 1º** - A jornada inicial de trabalho do Professor III deverá ser constituída somente por aulas livres, devendo ser completada na unidade sede, nos períodos de funcionamento da unidade.

**§ 2º** - Somente quando não houver aulas disponíveis na unidade, o Professor III complementar a sua jornada em outra Unidade Escolar, em data, horário e local definido no Anexo deste Decreto.

**Art. 6º** - A ampliação de jornada será efetuada nos termos do inciso III da Lei nº 4.688 de 17 de dezembro de 2013 e dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecida à classificação geral e a necessidade real do Município.

**Parágrafo único:** A ampliação poderá ser dada às aulas regulares, bem como nos diversos Programas Especiais da Educação e da Cultura.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PERMUTA**

**Art. 7º** - O processo de permuta ocorrerá com a permissão da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, precedendo o início do ano letivo, obedecendo ao cronograma previsto no Anexo Único deste Decreto e dar-se-á em consenso entre os docentes de diferentes Unidades Escolares Municipais.

**Art. 8º** - Poderão participar do processo de permuta os professores efetivos, **com aulas ou salas livres**, mediante requerimento, observando-se o disposto do art. 36 da Lei nº 2.626, de 03 de outubro de 1997.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar documento que registra o processo de permuta, contendo os dados e assinatura dos docentes.

**Art. 9º** - O processo de permuta dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REMOÇÃO**

**Art. 10º** - O processo de remoção docente entre as Unidades Escolares Municipais ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma previsto no Anexo Único deste Decreto dar-se-á:

I – De forma compulsória, caso haja redução do número de cargos na Unidade Escolar;

II – A pedido, considerando os seguintes critérios:

a) Tempo de efetivo exercício no ano em curso: número de dias trabalhados no ano x 0,5, somado ao número de dias trabalhados em dezembro do ano anterior;

b) Tempo de efetivo exercício no campo da atuação x 0,01;

- c) Cursos de formação, capacitação e treinamentos, oferecidos pela Secretaria de Educação nos últimos três anos, somadas as horas e multiplicadas por 0,01, num total de 5,0 (cinco) pontos – Lei 2626 de 23/09/1997;
- d) Certificado de curso de especialização em educação ou voltado para a área de atuação, com carga de no mínimo 180 horas: 10 pontos;
- e) Mestrado: 20 pontos;
- f) Doutorado: 30 pontos.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácioda Independência, aos 08 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### A - DO CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULA E REMOÇÃO GERAL

**1ª Etapa:** Inscrição para Remoção Geral 2024.

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: 21/10/2024 a 25/10/2024 – Local: (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: 04/11/2024 a 08/11/2024 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**2ª Etapa:** Apresentação de certificados para contagem de pontos para atribuição na escola sede de frequência:

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: 21/10/2024 a 25/10/2024 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: 04/11/2024 a 08/11/2024 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**3ª Etapa:** Envio das Fichas dos Professores inscritos na Remoção para Classificação

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: Até 30/10/2024 - (Local: Secretaria de Educação).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: Até 18/11/2024 – (Local: Secretaria de Educação).

**4ª Etapa:** Divulgação da Lista de Classificação para todas as Unidades de Ensino (Da Educação Infantil ao Ensino Médio) – Data: 09/12/2024.

**5ª Etapa:** Atribuição Casa – Data: 11/12/2024.

### B - DA REMOÇÃO GERAL

**6ª Etapa:** Remoção Geral – Data: 17/12/2024 – Local: Escola Municipal Adelino Bordignon –

Educação Infantil – Período: Manhã / Horário: 08 horas

Ensino Fundamental (anos Iniciais) – Período: Manhã / Horário: 08 horas

Ensino Fundamental (Anos Finais e Médio) – Período: Tarde / Horário: 14 horas

### C - DA PERMUTA

**Permuta:** Data: 16/12/2024 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Horário: Das 13 Horas às 16 Horas.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
01ª	LARISSA ARROTEIA MARIANO DE SOUZA	46.558.452-4	AGENTE DE POLITICAS SOCIAIS – AGENTE DE AÇÃO SOCIAL
01ª	FELIPE JOSE DE CARVALHO	46.678.951-8	ENGENHEIRO - ELETRICO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 03 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 05/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
01º	CATARINA AGUIAR FERREIRA LIMA	60.404.602-9	FONOAUDIOLOGO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 03 de outubro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**